

15	Instalação de materiais (com andaime) Instalação de banner, faixa, painel, chapa de PVC, adesivo ou tecido <u>com</u> utilização de andaime fachadeiro metálico (2,5 x 2,5m) para 2 andares (10 metros)	Diária	10	R\$ 200,00
16	Instalação de materiais (sem andaime) Instalação de banner, faixa, painel, chapa de PVC, adesivo ou tecido <u>sem</u> utilização de escada ou outro equipamento de suporte para trabalho em altura	Diária	30	R\$ 200,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento
Endereço da Contratada: Rua dos Timbiras nº 1985, CEP: 66030-610, Bairro do Jurunas, na cidade de Belém - Pará, Fone / Fax: (91) 3266-1643 / 98148-5460 / 98234-5371, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com

Protocolo: 414408

PORTARIA Nº 3.117/2019-MP/PGJ

Regulamenta o uso do papel de parede dos computadores institucionais para fins de comunicação interna

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que é um valor estratégico do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) agir com ética, probidade, credibilidade, independência, justiça social, transparência, imparcialidade, responsabilidade socioambiental, acessibilidade, celeridade, efetividade, eficiência.

CONSIDERANDO que entre os orientadores estratégicos da instituição está a necessidade de aprimorar a comunicação interna para auxiliar na disseminação de conteúdos institucionais entre membros, servidores e estagiários;

CONSIDERANDO que comunicação interna se caracteriza como as interações, os processos de trocas, os relacionamentos dentro de uma instituição com o objetivo de fazer circular informações, conhecimento de forma verticalmente, ou seja, da direção para os níveis subordinados e horizontal, isto é, entre os agentes de mesmo nível de subordinação;

CONSIDERANDO que membros, servidores e estagiários compõem o público interno do MPPA;

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro, estabelecida por meio da Recomendação nº 58, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a comunicação interna deve buscar promover a integração institucional, facilitar o acesso às informações e obter o envolvimento e a eficácia necessários à consecução dos objetivos de gestão, devendo a circulação de informação interna ser tratada com o mesmo cuidado com que a instituição se dirige ao público externo;

CONSIDERANDO que membros, servidores e estagiários possuem acesso a computadores institucionais e a internet, meios estes que auxiliam na rápida e eficiente disseminação de informações caracterizadas como de comunicação interna;

CONSIDERANDO que o uso de tecnologias da informação contribui para reduzir a geração de resíduos e o consumo de recursos financeiros com a impressão de cartazes ou outros meios de comunicação interna, atendendo às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo MPPA;

CONSIDERANDO que um dos canais de comunicação interna disponíveis do MPPA é o papel de parede dos computadores institucionais, também conhecido como plano de fundo da área de trabalho dos computadores, que possibilita a visualização obrigatória dos conteúdos expostos;

CONSIDERANDO que a utilização do papel de parede para divulgar comunicações institucionais a membros, servidores e estagiários não demanda desenvolvimento de recursos tecnológicos específicos;

CONSIDERANDO que o Departamento de Informática do MPPA tem mecanismos para fixar e sincronizar a troca do papel de parede dos computadores institucionais utilizados por membros, servidores e estagiários; CONSIDERANDO que a Assessoria de Comunicação Social do MPPA tem mecanismos para produzir conteúdos institucionais destinados ao público interno e que tem atribuição para implementar canais efetivos de comunicação com públicos de interesse;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o uso do papel de parede dos computadores institucionais para fins de comunicação interna.

Art. 2º - O papel de parede deve ser utilizado para divulgação de informações institucionais de interesse restrito aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça deliberar acerca da disponibilização do seu conteúdo.

Art. 3º - Para que o conteúdo de comunicação seja passível de divulgação no papel de parede, devem ser observados os seguintes critérios de noticiabilidade:

§ 1º - Natureza: a informação deve ser do interesse e direcionada ao público interno;

§ 2º - Relevância: deve ter impacto direto nas relações, procedimentos e/ou rotinas internas de membros, servidores e estagiários;

§ 3º - Atualidade: a informação deve ser atual e tempestiva;

§ 4º - Impessoalidade: deve ter característica de impessoalidade e imparcialidade;

§ 5º - Interesse: deve ser de interesse comum a todo o público interno.

Art. 4º - Cabe à Assessoria de Comunicação Social a criação do conteúdo a ser veiculado no papel de parede dos computadores, respeitando as regras do manual de identidade visual do MPPA, as configurações de resolução dos monitores dos computadores e as normas de acessibilidade para possibilitar a plena leitura das informações.

Art. 5º - Cabe ao Departamento de Informática receber previamente a mídia criada pela Assessoria de Comunicação Social para análise quanto a viabilidade e veicular, no prazo de 72 horas, o conteúdo nos computadores institucionais utilizados por membros, servidores e estagiários.

Art. 6º - Os computadores institucionais devem exibir o papel de parede criado pela instituição, não sendo permitida a utilização de conteúdos personalizados.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de maio de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 443294

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME

ART. 15, §2º DA LEI Nº 8.666/93)

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2018-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP (CNPJ/MF sob nº 11.417.541/0001-36).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.

Data da Assinatura: 07/12/2018.

Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2019.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (Ax B) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12)
10	Locação de veículo TIPO II (PICK-UP), na Região Administrativa Baixo Amazonas Sudoeste I e II.	Mês	8	R\$ 5.367,00	R\$ 42.936,00	R\$515.232,00

Endereço da Contratada: Av. Bernardo Sayão, 138, Galpão B, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-255, Belém/PA, telefone: 4005-4053, E-mail: mobilizarentacar@hotmail.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Protocolo: 395608

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26/2019-MP/3ªPJUTUC

A 3ª Promotoria de Justiça de Tucuruí, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo (SIMP n. 002265-027/2019) que se encontra à disposição nas Promotorias de Justiça de Tucuruí, situadas na Rua Dom Cornélio Vermans, nº 559, Bairro Santa Isabel, CEP 68458-400, telefones: (94) 3787-1356/ 4497; e-mail: mptucuruui@mp.pa.gov.br. Portaria n.º 26/2019-MP/3ªPJUTUC

Polo ativo: ESTADO DO PARÁ (Ministério Público do Estado); A COLETI-VIDADE.

Polo passivo: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (Secretaria Municipal de Educação).

Assunto: acompanhar demanda em matéria de educação pública referente à notícia de fato que apresentou reclamação de municípios, relacionada, em tese, à falta de merenda escolar nas escolas municipais de Tucuruí, atribuída ao município de Tucuruí, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Francisco Charles Pacheco Teixeira

Promotor de Justiça, titular da 3ª PJ de Tucuruí.

Protocolo: 443202

PORTARIA Nº 382/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês junho de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 27 de maio de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês junho de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 07 de junho de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 15 e 16/06/2019.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de junho de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa